

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 5910/20211

=====

Senhores **Vereadores**,

O Projeto de Lei vem motivado pelo dever de aperfeiçoar e ampliar iniciativas, cujo objetivo é a preocupação em propiciar às pessoas com mobilidade reduzida, deficiência física e dificuldade de locomoção, o adequado acesso às Agências Bancárias, considerando que, frequentemente, presenciarmos familiares conduzindo-os de forma precária ao interior das mesmas.

O Projeto visa garantir a acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida, deficiência física, dificuldade de locomoção e idosos, possibilitando assim que tenham maior independência nas agencias bancarias, inclusive do ponto de vista da segurança, posto que não terão que pedir ajuda a estranhos, com isso amenizando a ação de criminosos.

Sendo assim, a presente propositura visa garantir direitos do cidadão, que é a possibilidade de acessar um lugar, serviço, produto ou informação de maneira segura e autônoma, sem nenhum tipo de barreira, a partir da obrigatoriedade do fornecimento de cadeiras de rodas para uso dentro da área comercial das agências bancárias.

Diante do exposto, solicito a compreensão e apoio dos nobres Edis para a aprovação deste, de forma a solucionar essa grave falha.

Taquaritinga, 12 de novembro de 2021.

Dr. Valmir Carrilho Marciano

- Vereador -